

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 05 / 2019
Pág. 106 Col. 43
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

À Comissão de Educação
Em 09 / 05 / 2019
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 10/5 às
RF 11327

Ao Vereador / A Vereadora

Jair Tatto
Para receber
Salário da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20 / 05 / 19

Oliver

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 3 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e a(s) informação rubricado sob folha(s)
96, Em 5 / 9 / 19.

Palácio Pólo do Gadoi
RF 11327 SGP-12



Folha nº 96 do Proc.
Nº 497 de 20 16
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 1485/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/2016.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ota, Aline Cardoso e Edir Sales, autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça e Parques de Bairros no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **Legalidade**.

Comissão de Administração Pública emitiu parecer **Favorável**.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer **favorável**.

No que cabe a esta egrégia Comissão considerar, é importante observar que a propositura se sustenta na percepção de que o cinema deve ser difundido para a população por meio de mecanismos de promoção nos espaços públicos. Desde o seu início, na passagem do século XIX para o XX, o mecanismo do cinematógrafo trouxe mudanças radicais no modo de vida dos principais centros urbanos e foi arraigando em todos os segmentos populacionais, indistintamente, uma nova experiência que consistia em assistir a uma obra audiovisual, o chamado “filme”, em imensas telas montadas em espaços coletivos. A partir daí consolidou-se, ao longo do século XX, uma cultura cinematográfica que desencadeou comportamentos massivos bastante característicos, notadamente na área de entretenimento, que chegaram a constituir novos padrões de sociabilidade. Surgiu daí o costume universalmente conhecido da “ida ao cinema”, por meio do qual as pessoas se mobilizavam em busca de realização do lazer e, ao mesmo tempo, estabeleciam práticas coletivas das mais diferentes orientações, durante e depois da sessão. A respeito desse fenômeno social e cultural, o filósofo alemão Walter Benjamin elaborou o importante ensaio “A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica”, no qual apontou que: “O decisivo, aqui, é que no cinema, mais que em qualquer outra arte, as reações do indivíduo, cuja soma constitui a reação coletiva do público são condicionadas, desde o início, pelo caráter coletivo dessa reação. Ao mesmo tempo em que essas reações se manifestam, elas se controlam mutuamente.” E acentuou que “o cinema é a forma de arte correspondente aos perigos existenciais mais intensos com os quais se confronta o homem contemporâneo.” Foi assim que a exibição cinematográfica se posicionou como o veículo de difusão estético-cultural de maior abrangência popular. Isso permaneceu válido até meados dos anos cinquenta, quando a televisão surgiu e permitiu trazer o filme para o domínio privado da casa, o que provocou crises na indústria do cinema. Entretanto, ainda que assistir a filmes pela televisão fosse se tornando prática corriqueira, nada era comparável à experiência da sala escura, diante das grandes telas e na companhia de outros expectadores, conhecidos e anônimos.

Esse contexto sofreu uma transformação substancial na entrada do século XXI, com as inovações tecnológicas que se incrementam a passos largos e vêm permitindo a massificação e a sofisticação dos computadores e dos celulares bem como estão facilitando as produções audiovisuais. Um efeito direto disso foi o advento dos produtos (séries, filmes etc) oferecidos pelos canais à cabo e, mais recentemente, por meio das plataformas de *streaming* (p.ex.: Netflix). Assim, o formato, a autoria e, principalmente, a própria fruição das obras audiovisuais têm passado por uma substancial e irreversível metamorfose.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Nesses termos, observa-se que a propositura tem dois méritos centrais: 1) procura promover a democratização das exibições coletivas de obra audiovisual (o que atualmente é prejudicado pelo alto preço da maioria das salas; 2) contribui para o resgate de uma experiência coletiva que sofre com a cultura privatizante das plataformas de *streamings* e séries. Entretanto, alguns pontos do projeto não são muito precisos e podem acarretar problemas de ordem operacional, conforme o apontado em consulta técnica ao Executivo Municipal.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura tem relevância, ainda que com ressalvas, e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/9/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

EDUARDO MATARAZZO SUPLCY

JAIR TATTO
relator

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 5 / 9 / 19
Pág. 115 Col. 3
Conferido

Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

À Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 5 / 9 / 19

Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento ☐ rubricado
sob nº 92 e folha de informação nº
em 05/9/19
Nome
RF. **FÁBIO DE CASTRO** SGP-12
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 97

Do processo n.º 497 de 2016; Em 05 / 9 / 2019 (a)

Fábio de Castro Paiva
RF 11120

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05/09/19 às 17h
RF 11120

Ad. Vereador / A Vereadora
Atílio Francisco
Para Relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/09/19

Presidente
Câmar. Munic. de São Paulo, em 10/09/2019, nos
termos do § 2º do Artigo 63 da